

Três Palmeiras, 10 de fevereiro de 2025.

Ver. Paulo Farias Pires

Presidente da Câmara de Vereadores em Exercício.

Mensagem nº. 15/2025

Senhor Presidente, para os efeitos legais, submeto, **em regime de urgência**, à deliberação desta Câmara Municipal a seguinte matéria em Projeto de Lei:

Ementa: “Autoriza a contratação emergencial, por tempo determinado, de Motorista Indígena para a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a contratação emergencial, por tempo determinado, de Motorista Indígena para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de garantir a continuidade e a ampliação dos serviços de transporte de saúde nas comunidades indígenas do município.

A necessidade desta contratação decorre de demandas emergenciais identificadas no atendimento à população indígena, especialmente no deslocamento de pacientes para consultas, exames, tratamentos e internações em unidades de saúde, bem como no suporte logístico para as equipes multidisciplinares de atendimento.

Vale ressaltar que muitas comunidades indígenas encontram-se em locais remotos, de difícil acesso, exigindo motoristas que possuam conhecimento territorial, cultural e linguístico adequado para realizar o transporte de forma eficiente e segura. Dessa forma, a contratação de um profissional indígena não apenas assegura a operacionalização dos serviços de saúde, mas também fortalece a inclusão social e o respeito às especificidades culturais dessas populações.

Adicionalmente, considerando a ausência de pessoal efetivo disponível para suprir a necessidade do serviço e a impossibilidade de realização de concurso público imediato, torna-

se imperativa a adoção de contratação emergencial, prevista na legislação vigente, para evitar a descontinuidade dos atendimentos, o que poderia acarretar prejuízos à saúde da população indígena atendida.

A contratação será realizada dentro dos princípios da legalidade, moralidade e economicidade, observando-se o prazo determinado e os critérios técnicos necessários para o desempenho da função. Destaca-se que não se trata de criação de despesas, uma vez que o cargo já existe, porém, suprirá uma demanda em aberto do Município.

Diante do exposto, solicitamos o apoio e aprovação deste Projeto de Lei, reconhecendo sua relevância para garantir o acesso adequado da população indígena aos serviços públicos de saúde e assegurar o cumprimento das políticas públicas municipais voltadas à equidade no atendimento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras, 10 de fevereiro de 2025.

João Adélcio Flores Rigo
Prefeito em Exercício

PROJETO DE LEI Nº. 13/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, POR TEMPO DETERMINADO, DE MOTORISTA INDÍGENA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Adélcio Flores Rigo, Prefeito Municipal de Três Palmeiras em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conforme, disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Orgânica do Município faz saber que enviou para apreciação, **em regime de urgência**, da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a contratação emergencial, por tempo determinado, de um (01) motorista indígena, para atender à necessidade excepcional e urgente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A contratação temporária dar-se-á até o término do corrente ano, salvo se houver nomeações decorrentes de concurso público.

Art. 3º - O contrato será de natureza administrativa, com regime estatutário especial, na forma da legislação municipal e critérios definidos nesta lei e os servidores vinculados ao regime geral da previdência social.

Art. 4º - Na rescisão será devido saldo de remuneração e proporcionalidade de 13º salário e férias.

Art. 5º - As disposições da presente lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Três Palmeiras, 10 de fevereiro de 2025.

João Adélcio Flores Rigo
Prefeito em Exercício

